



EDITAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CARNAVAL 2026

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento na Lei Municipal nº 7.026, de 21 de fevereiro de 2025, torna público o presente edital para seleção de blocos de carnaval interessados em participar do “CarnaVem pra P.A. 2026”, no Município de Pouso Alegre/MG, nos termos a seguir.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade fomentar a participação de blocos carnavalescos interessados em integrar a programação oficial do “CarnaVem pra P.A. 2026”, com apoio estrutural e logístico do Poder Público Municipal.

1.2. A iniciativa observa as disposições da Lei Municipal nº 7.026/2025, que reconhece a relevância cultural, social e econômica das festividades de carnaval e autoriza o Município a fomentar sua realização de forma organizada, segura e inclusiva, fortalecendo a participação popular e promovendo a democratização do acesso às manifestações culturais que caracterizam o carnaval pousoalegrense.

2. OBJETO:

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar blocos carnavalescos interessados em participar das festividades do Carnaval Pouso Alegre 2026, a se realizar no período de 06 a 17 de fevereiro de 2026, com vistas à concessão de apoio estrutural e logístico pelo Município de Pouso Alegre, nos termos da Lei Municipal nº 7.026/2025.

2.2. O apoio poderá compreender, conforme disponibilidade e critérios objetivos definidos neste edital, a cessão ou execução de bens e serviços destinados à realização dos eventos carnavalescos no espaço público municipal.

2.3. A participação neste chamamento público não implica garantia de atendimento integral das solicitações apresentadas pelos blocos inscritos, cabendo ao Município a distribuição dos apoios de acordo com critérios técnicos, imparciais e isonômicos definidos neste edital.

2.4. O chamamento abrange blocos, entidades, empresas ou instituições que promoverem concentrações, desfiles, cortejos ou outras atividades carnavalescas no espaço público do Município durante o “CarnaVem pra P.A. 2026”.

3. DISPONIBILIDADE E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os bens e serviços disponibilizados neste Chamamento Público serão provenientes de bens próprios do Município e/ou daqueles previstos em contratos administrativos vigentes, cuja programação orçamentária está inserida nos respectivos instrumentos contratuais, ficando sua concessão condicionada à disponibilidade orçamentária e operacional do Município.

4. BENS E SERVIÇOS PASSÍVEIS DE APOIO PELO MUNICÍPIO:

4.1. O Município de Pouso Alegre poderá conceder apoio estrutural e logístico aos blocos participantes do “CarnaVem pra P.A. 2026”, mediante cessão ou execução de bens e serviços previstos neste edital, observada a disponibilidade orçamentária, a capacidade operacional e os critérios objetivos definidos.

4.2. Os seguintes itens poderão ser oferecidos a qualquer categoria de bloco (aberto, fechado ou misto), conforme disponibilidade, análise técnica e conveniência administrativa:

I - banheiros químicos;

II - gradis de segurança;

III - tendas e estruturas temporárias;

IV - palco;



- V - equipamento de som;
- VI - lixeiras;
- VII - ponto de energia elétrica;
- VIII - limpeza de área pública;
- IX - fechamento de rua e controle de trânsito;
- X - disponibilização de ambulância.

4.2.1. Na hipótese de blocos fechados (com cobrança de ingresso) que utilizarem bens ou serviços públicos, será obrigatória a divulgação do apoio da Prefeitura de Pouso Alegre, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 7.026/2025.

4.2.2. O fornecimento de ponto de energia elétrica dependerá de instalações disponíveis.

4.3. Além dos itens previstos no subitem 4.2, poderá ser custeado exclusivamente aos blocos abertos (sem cobrança de ingresso) e às áreas de livre acesso dos blocos mistos a taxa devida ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) referente à utilização de obras musicais por blocos carnavalescos que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- I - não possuir finalidade lucrativa;
- II - não cobrar ingresso para participação ou acesso dos foliões;
- III - realizar evento em espaço público.

4.3.1. Em se tratando de evento misto, com disponibilização de local público e sem controle de acesso, o Município poderá pagar a taxa relativa exclusivamente ao espaço com livre ingresso de foliões.

4.4. Será concedida aos blocos abertos isenção de taxas administrativas, incluindo as relativas à obtenção do alvará especial e de vigilância sanitária, bem como de preços públicos aos organizadores dos blocos, entidades, empresas e instituições vinculados às festividades do carnaval.

4.4.1. A isenção de taxas para eventos que possuam controle de acesso ao público somente será concedida mediante realização de ação social ou de interesse público, proposta pelo organizador e aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme art. 4º, § 1º, da Lei nº 7.026/2025.

4.4.2. A isenção não se aplica aos permissionários que exerçam atividades comerciais durante as festividades, incluindo tendas e “food trucks”, os quais permanecem sujeitos ao pagamento do preço público correspondente à utilização do espaço público e às taxas de alvarás, independentemente de se tratar de evento aberto ou fechado.

4.4.3. Não está abrangido pela isenção o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em se tratando de eventos com cobrança de ingressos, que será devido na forma da legislação tributária aplicável.

5. CRITÉRIOS PARA FORNECIMENTO DO APOIO

5.1. Serão selecionados até 15 (quinze) blocos carnavalescos, aos quais serão distribuídos os bens e serviços disponíveis, de forma proporcional e isonômica, conforme a pontuação final obtida na avaliação prevista neste edital.

5.1.1. A quantidade e o tipo de materiais e serviços a serem fornecidos dependerão da disponibilidade operacional e orçamentária do Município, bem como da viabilidade logística de montagem.

5.1.2. A Prefeitura poderá ampliar o número de blocos contemplados, havendo conveniência e disponibilidade orçamentária.

5.2. A Secretaria Municipal de Cultura avaliará os blocos inscritos com base nos critérios e pontuações a seguir:



Critério	Descrição	Pontuação
Tradicionalidade	Anos consecutivos de participação no carnaval da cidade (mínimo 5 anos)	1 ano – 4 pts 2 anos – 8 pts 3 anos – 12 pts 4 anos – 16 pts 5 anos – 20 pts
Número estimado de participantes	Público esperado, com base em histórico ou estimativa (mínimo 600 pessoas)	< 200 pessoas – 5 pts 200 > 400 pessoas – 10 pts 400 > 600 pessoas – 15 pts. > 600 > 600 pessoas – 20 pts
Relevância cultural	Valor artístico, histórico ou identitário do bloco	Qualidade e originalidade - 25 pts Resgate e longevidade de tradições locais – 20 pts Identidade local, pertinência temática e papel Social – 15 pts, conforme decisão motivada.
Acesso irrestrito a população	Qualquer pessoa pode participar, assistir ou usufruir da atividade, sem necessidade de convite, pagamento, inscrição prévia ou qualquer forma de limitação discriminatória	Acesso restrito – 10 pts Acesso misto – 15 pts Acesso irrestrito – 20 pts
Organização e segurança	Apresentação de plano de segurança e equipe de apoio	até 20 pts, conforme decisão motivada
Sustentabilidade comprovada	Ações voltadas à limpeza e redução de resíduos	até 15 pts, conforme decisão motivada
Inclusão e diversidade comprovada	Ações afirmativas e acessibilidade	até 15 pts, conforme decisão motivada
Cumprimento de obrigações anteriores	Entregas e devoluções em anos anteriores	até 15 pts, conforme decisão motivada

5.3. Na hipótese de mais de um bloco manifestar interesse na utilização da mesma via para a realização do desfile, terá preferência:

I – quem tenha participado no local em edições anteriores;

II – quem obtiver maior pontuação, de acordo com os critérios previstos no item acima.

5.4. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério relevância cultural;

II – maior pontuação no critério tradicionalidade;

III – maior pontuação no critério inclusão e diversidade.

6. INSCRIÇÃO



6.1. A inscrição para participação no Chamamento Público será gratuita e deverá ser realizada exclusivamente por meio digital, mediante envio da documentação completa para o e-mail culturapmpa@gmail.com até o dia 11 de dezembro de 2025, observados os prazos e condições previstos neste edital.

6.1.1. A submissão da inscrição implica plena e irrestrita concordância com todos os termos deste edital e seus anexos, presumindo-se que o proponente tomou conhecimento integral de seus requisitos, obrigações e condições.

6.1.2. Caso o número de inscrições seja insuficiente para a seleção prevista, a Secretaria Municipal de Cultura poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de inscrições, mediante aviso público.

6.2. Os blocos interessados deverão apresentar, obrigatoriamente:

A. Plano de desfile ou evento, contendo obrigatoriamente:

I – data prevista;

II – horário de início e término, que não poderá exceder às 22h;

III – local de concentração;

IV – trajeto completo, quando houver;

V – identificação das vias que se pretende utilizar, ficando ciente que:

V.1 – o fechamento de vias, utilização de ruas, avenidas e demais espaços públicos depende de aprovação prévia da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, que analisará a viabilidade operacional e a segurança viária.

V.2 – é proibida a realização de desfiles, passagens, concentrações ou bloqueios de qualquer natureza (i) em vias de acesso ou áreas hospitalares, considerando-se todo o perímetro e vias de acesso imediato; e, (ii) ressalvada autorização da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, nas rotas protocolares de ambulâncias e vias destinadas a desvio de trânsito para transporte coletivo, especialmente:

a) Avenidas Dique I e Dique II, nos dois sentidos, em todo o percurso principal;

b) Avenida Jacy Laraia, nos dois sentidos e em todo o percurso;

c) Avenida Vicente Simões, nos dois sentidos, em todo o percurso principal, bem como todas as vias perpendiculares que dão acesso ao hospital;

d) Rua Comendador José Garcia;

e) Avenida Levino Ribeiro do Couto, sentido Avenida Vicente Simões;

f) Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nos dois sentidos, em todo o percurso principal;

g) Avenida Perimetral, nos dois sentidos e em todo o percurso principal;

h) Avenida Dr. Lisboa.

B. Manifestação quanto aos critérios previstos no item 5.2.

C. Declaração de comprometimento com:

I – normas de segurança e integridade dos participantes;

II – regras de vigilância sanitária;

III – limpeza urbana e manejo de resíduos;

IV – respeito à convivência comunitária e ao sossego público.

D. Quantitativo justificado dos bens e serviços solicitados, em conformidade com o item 4 deste edital, devendo o bloco:

I – justificar da necessidade de cada item solicitado;

II – apresentar estimativa realista de público;

III – compatibilidade entre o quantitativo solicitado e o plano de desfile/evento apresentado.

E. Documentos do Responsável Pessoa Física (se for o caso):

I – documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);

II – comprovante de endereço atualizado (máximo 90 dias);

III – termo de compromisso pela organização do bloco, conforme Anexo I;



VI – declaração de veracidade das informações prestadas.

F. Documentos da Entidade Pessoa Jurídica (se for o caso):

I – contrato social atualizado ou estatuto social registrado;

II – CNPJ ativo;

III – ata ou documento que comprove poderes do representante legal;

IV – documento de identificação do representante;

V – termo de compromisso pela organização do bloco, conforme Anexo I;

VI – declaração de regularidade fiscal, dispensada a apresentação de certidões nesta etapa.

G. Requerimento de isenção de taxas (se houver interesse).

6.3. A isenção para eventos que possuam controle de acesso ao público (bloco fechado ou misto) somente será concedida mediante a realização de ação social ou de interesse público, proposta pelo organizador e previamente aprovada.

6.3.1. Os projetos inscritos poderão ser classificados como:

I – aprovado (total ou parcialmente): quando atender integralmente aos requisitos deste edital;

II – aprovado com ressalvas: quando atender aos requisitos, porém sujeito a condicionantes definidas pela Secretariat Municipal de Cultura para garantir a viabilidade, segurança ou adequação ambiental do evento;

III – reprovado: quando não atender às normas, exigências ou restrições estabelecidas neste edital.

6.4. Serão contemplados os projetos aprovados melhor classificados, respeitada a ordem de pontuação e a disponibilidade orçamentária, cabendo à Administração avaliar a conveniência e oportunidade de concessão do apoio, nos termos do interesse público.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar contendo a lista dos blocos carnavalescos contemplados, a especificação dos bens e serviços a serem cedidos e a análise do pedido de isenção de taxas será publicado pela Secretaria Municipal de Cultura até 17 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Mural de Publicação da Secretaria Municipal de Cultura.

7.2. A publicação do resultado preliminar abrirá prazo para a apresentação de recursos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à divulgação, encerrando-se em 23/12/2025.

7.3. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio digital, mediante envio para o e-mail culturapmpa@gmail.com, contendo:

I – identificação do proponente;

II – exposição clara dos fatos e fundamentos;

III – documentos comprobatórios;

IV – pedido objetivamente formulado.

7.4. Não serão conhecidos os recursos:

I – apresentados fora do prazo;

II – enviados por meio diverso do previsto neste edital;

III – subscritos por pessoa não habilitada ou desacompanhados de identificação.

7.5. A Secretária Municipal de Cultura analisará os recursos, podendo confirmar, modificar ou anular decisões anteriores, mediante decisão motivada.

7.6. Concluída a análise recursal, será publicado o resultado final, que conterá a classificação definitiva dos blocos e a consolidação dos bens e serviços a serem cedidos.

7.7. A homologação do resultado e a autorização para a execução das cessões serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura.



7.8. A aprovação e classificação do bloco não implicam direito adquirido à cessão de bens, ficando sua efetivação condicionada à disponibilidade orçamentária, à conveniência administrativa e ao cumprimento integral das obrigações previstas neste edital.

8. PROVIDÊNCIAS APÓS A HABILITAÇÃO

8.1. Os blocos carnavalescos contemplados deverão adotar todas as medidas necessárias para a realização segura e regular dos eventos, assumindo integral responsabilidade pela concepção, organização, execução e finalização de seus desfiles e atividades correlatas. O cumprimento das normas deste edital, da legislação municipal e demais exigências aplicáveis é obrigatório, incluindo a obtenção das licenças e a apresentação dos documentos abaixo.

8.2. Os blocos deverão requerer e obter, junto aos respectivos órgãos, as licenças da (i) Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes; (ii) Vigilância Sanitária Municipal, quando aplicável; e (iii) Departamento de Fiscalização de Posturas, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

I – comprovante de habilitação (publicação do resultado);

II – contrato firmado com empresa de segurança privada com o comprovante da regularidade perante a Polícia Federal;

III – contrato com brigadistas e ambulância;

IV – ofício protocolado comunicando a realização do evento à Polícia Militar;

V – documento ou manifestação do Corpo de Bombeiros referente às condições de segurança do evento;

VI – contratos dos artistas participantes;

VII – contratos dos prestadores de serviços envolvidos;

VIII – guia e comprovante de pagamento do ECAD, ressalvada a hipótese em que o pagamento for realizado pelo Município, nos termos da decisão de habilitação;

IX – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a palcos, estruturas temporárias, brinquedos e tendas;

X – layout do evento, incluindo mapa do trajeto, áreas de apoio, pontos de estrutura e ocupação de vias (quando aplicável).

8.3. O rol de documentos previstos no item 8.2. deverá ser apresentado, na sua integralidade, perante a Central de Atendimento por meio do e-mail centraldeatendimentoeventos@gmail.com até 20/01/2026.

8.4. O protocolo será único, tramitando internamente nas Secretarias competentes independentemente de impulsionamento por parte dos blocos.

8.5. Os órgãos mencionados no item 8.1.1 deverão analisar os requerimentos no prazo de até 5 (cinco) dias, assegurando a máxima celeridade possível.

8.6. Os órgãos municipais competentes poderão solicitar adequações, ajustes ou documentos complementares, sempre que necessário para a análise adequada do pedido, facultando prazo razoável para correções por parte dos interessados.

8.7. Os blocos que não forem contemplados por este Chamamento Público e aqueles que optarem por realizar seus eventos sem pleitear apoio do Poder Público deverão, obrigatoriamente, cumprir integralmente o disposto nos itens 8.1 e 8.2 deste edital, especialmente no que se refere à obtenção das licenças necessárias e à apresentação de documentos exigidos para a regular realização de atividades carnavalescas em vias e espaços públicos.

8.8. Todas as licenças, documentos e autorizações especificadas neste tópico deverão ser obtidos e apresentados antes da data da festividade, sob pena de cancelamento do apoio concedido.



9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS BLOCOS HABILITADOS

9.1. Compete aos beneficiários assumir as seguintes obrigações gerais:

- I – cumprir rigorosamente o plano de desfile ou evento apresentado, incluindo data, horário, trajeto e local, salvo alterações autorizadas previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e pelos órgãos de trânsito e segurança competentes;
- II – observar as determinações emitidas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, especialmente quanto ao uso autorizado de vias públicas e às restrições de circulação, bloqueio, passagem e deslocamento, incluindo todas as áreas proibidas descritas neste edital;
- III – manter equipe própria de organização, apoio e segurança, devidamente identificada, garantindo o fluxo ordenado dos participantes e a integridade do público;
- IV – assegurar o cumprimento integral das normas de vigilância sanitária, saúde pública, limpeza urbana, proteção ambiental e convivência comunitária;
- V – adotar medidas para prevenção de acidentes, violência, assédio, discriminação e qualquer forma de violação de direitos;
- VI – garantir acessibilidade, inclusão e condições adequadas de participação para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as diretrizes apresentadas no projeto;
- VII – promover ações de manejo de resíduos, limpeza e sustentabilidade durante e após o evento, responsabilizando-se pelo descarte adequado do lixo gerado;
- VIII – zelar pelo uso, integridade e devolução dos bens públicos recebidos em cessão, responsabilizando-se por eventuais danos, perdas, extravios ou uso indevido;
- IX – permitir e colaborar com atos de fiscalização e monitoramento realizados pela Prefeitura;
- X – informar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura qualquer alteração relevante no plano aprovado, fato superveniente, impedimento ou impossibilidade que possa comprometer a execução do evento;
- XI – para eventos inteiramente privados, aplica-se o disposto no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, cabendo ao responsável pela realização do evento a implantação e manutenção de toda a sinalização necessária, incluindo interdições, desvios viários e dispositivos de orientação ao tráfego, conforme as normas técnicas vigentes e as determinações da autoridade de trânsito competente.

9.2. Os beneficiários se responsabilizam quanto ao seguinte: Compete aos beneficiários assumir as seguintes obrigações relativas aos bens e serviços cedidos:

- I – utilizar os bens e serviços exclusivamente para a execução do desfile ou evento aprovado, vedado o empréstimo, cessão, subutilização ou desvio de finalidade;
- II – devolver todos os bens disponibilizados pela Prefeitura no estado em que foram recebidos, ressalvados os desgastes decorrentes do uso normal;
- III – responsabilizar-se por eventuais custos adicionais decorrentes de montagem, desmontagem ou operação não previstos no edital;
- IV – guardar e manter os bens sob vigilância, quando cabível, até sua retirada pela Prefeitura;
- V – cumprir os prazos e procedimentos estabelecidos para retirada, devolução e vistoria dos bens.

9.3. Os beneficiários se responsabilizam quanto ao seguinte:

- I – o bloco será o único responsável por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes da organização ou realização do evento;
- II – o descumprimento das obrigações previstas neste edital poderá implicar:
 - a) cancelamento da participação;
 - b) suspensão do apoio em anos posteriores;
 - c) responsabilização civil e administrativa;
 - d) obrigação de ressarcimento ao erário, quando cabível;



III – o bloco responderá, ainda, por atos de seus integrantes, prestadores, apoiadores ou terceiros que estejam diretamente vinculados ao evento, quando tais atos decorrerem de falhas de organização ou omissão.

9.4. Compete, ainda, aos beneficiários:

I – prestar todas as informações solicitadas pela Prefeitura durante ou após a realização do evento, inclusive dados sobre público, ocorrências, equipe envolvida e outras informações para monitoramento, avaliação e planejamento das políticas culturais;

II – manter dados de contato atualizados durante todo o período do processo e até a conclusão das obrigações;

III – divulgação da logomarca “Vem pra Pouso Alegre”.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Deverá o proponente apresentar prestação de contas até dia 16/03/2026, contendo:

I – relatório de atividade desenvolvida, com público atendido;

II – exemplares de materiais gráficos confeccionados;

III – registros fotográficos e/ou filmagem do evento, contemplando imagens da ação e do público presente.

10.2. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega da prestação de contas, salvo autorização da Secretaria Municipal de Cultura.

10.3. Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria de Cultura sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória.

11. DOS PRAZOS

DOS PRAZOS DA ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Início da inscrição	21/11/2025
2	Envio dos documentos	11/12/2025
3	Divulgação do resultado preliminar	17/12/2025
4	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	Após a publicação do resultado preliminar, sendo assim: 23/12/2025
5	Resultado final e homologação final	06/01/2026
6	Prazo final para inscrição pós-habilitação	20/01/2026
7	Período de realização dos eventos	06 a 17 de fevereiro de 2026.
8	Prestação de contas	16/03/2026
9	Análise de prestação de contas	30/04/2026

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente chamamento público poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

12.2. A documentação, bem como as informações, apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo.



12.3. Os documentos apresentados fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas.

12.4. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a seleção/habilitação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial.

12.5. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.

12.6. Eventuais esclarecimentos e orientações referentes a este Edital serão prestados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em dias úteis das 08h às 17h ou pelo e-mail: culturapmpa@gmail.com.

12.7. Os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.8. Fazem parte desse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Termo de Responsabilidade;
- b) Anexo II- Ficha de Inscrição.

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2025.

Regina Maria Franco A. de Brito
Superintendente Municipal de Cultura





ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso constitui obrigação formal do proponente de reconhecer, aceitar e cumprir, com plena responsabilidade e ciência, todas as normas legais e administrativas aplicáveis. O proponente declara ciência de que este Termo refere-se à participação nas festividades do Carnaval de Pouso Alegre 2026, a serem realizadas no período de 06 a 17 de fevereiro de 2026, cujo objetivo é a seleção de blocos carnavalescos para concessão de apoio estrutural e logístico pelo Município de Pouso Alegre, nos termos da Lei Municipal nº 7.026/2025.

Eu, _____ responsável
pelo bloco _____ residente na cidade de
_____ no Estado de Minas Gerais, situado à
_____ nº _____, bairro _____, inscrito no CPF
_____, declaro expressamente perante a Secretaria Municipal de
Cultura que:

- a) Declara que conhece, concorda e acata as disposições e regras vigentes, comprometendo-se a cumprir integralmente o presente edital.
- b) Os blocos deverão requerer e obter, junto aos órgãos competentes Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, Vigilância Sanitária Municipal (quando aplicável) e Departamento de Fiscalização de Posturas, todas as licenças necessárias à realização do bloco, atendendo integralmente às exigências legais, técnicas e regulamentares. A entrega completa, regular e dentro dos prazos estabelecidos neste edital constitui condição indispensável para a efetiva autorização e realização do bloco.

Para tanto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – comprovante de habilitação (publicação do resultado);
 - II – contrato firmado com empresa de segurança privada com o comprovante da regularidade perante a Polícia Federal;
 - III – contrato com brigadistas e ambulância;
 - IV – ofício protocolado comunicando a realização do evento à Polícia Militar;
 - V – documento ou manifestação do Corpo de Bombeiros referente às condições de segurança do evento;
 - VI – contratos dos artistas participantes;
 - VII – contratos dos prestadores de serviços envolvidos;
 - VIII – guia e comprovante de pagamento do ECAD, ressalvada a hipótese em que o pagamento for realizado pelo Município, nos termos da decisão de habilitação;
 - IX – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a palcos, estruturas temporárias, brinquedos e tendas;
 - X – layout do evento, incluindo mapa do trajeto, áreas de apoio, pontos de estrutura e ocupação de vias (quando aplicável).
- c) Autoriza a Prefeitura de Pouso Alegre/MG a utilizar imagens, voz, fotos, registros audiovisuais e materiais produzidos em decorrência do evento, em quaisquer meios de



comunicação, para fins de divulgação, promoção e registro institucional das ações culturais do Município, sem finalidade comercial ou lucrativa, incluindo publicações impressas, redes sociais, sites oficiais, meios digitais, televisivos, imprensa e materiais de comunicação utilizados por órgãos e instituições parceiras.

d) Está ciente de que não haverá repasse financeiro para qualquer evento selecionado no edital;

e) Declara estar ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas ou a não entrega dos resultados nas condições previstas acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, conforme a legislação vigente, podendo resultar, inclusive, em inabilitação e impedimento de receber novos apoios ou benefícios da Secretaria Municipal de Cultura.

f) Declara que as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como toda a documentação apresentada, são verdadeiras e autênticas, responsabilizando-se por sua veracidade sob as penas da lei.

g) O proponente deverá acompanhar a montagem e desmontagem do evento, em conjunto com as empresas contratadas, adotando as medidas necessárias para orientar, solucionar e responder a eventuais demandas ou ocorrências no local.

h) O proponente declara, ainda, que elege o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo que não puderem ser solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pouso Alegre, _____ de _____ de 2025.

Nome do proponente



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – CARNAVAL DE POUSO ALEGRE 2026

SEÇÃO I: IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO E DO EVENTO

Nome do Bloco:			
Data de realização:	___ / ___ / 2026		
Categoria:	☐ Bloco Aberto (sem cobrança de ingresso) ☐ Bloco Fechado (com cobrança de ingresso) ☐ Bloco Misto (conforme definido no Edital)		
Tipo de evento:	☐ Fixo ☐ Itinerante (cortejo/desfile)		
Ano de fundação (para fins de tradicionalidade):			
Número estimado de participantes (público esperado):			
Bairro / Região de atuação:			
Canais de Contato:	Telefone:	E-mail:	Redes sociais (opcional):

SEÇÃO II: RESPONSÁVEL LEGAL E REPRESENTAÇÃO

Representação:	☐ Pessoa Física ☐ Pessoa Jurídica	
Pessoa Jurídica (Se aplicável):	CNPJ nº:	Razão Social:
Dados do responsável legal:	Nome completo:	
	CPF:	
	RG:	
Endereço completo:		
Telefone/WhatsApp:		
E-mail:		



SEÇÃO III: PLANO DE DESFILE / EVENTO

1. Identificação do evento e trajeto

Nome do evento/desfile:	
Horário de início:	
Horário de dispersão:	
Local de concentração	
Trajeto completo (descreva as vias que se pretende utilizar):	

**Trajeto completo: utilizar o verso ou folha anexa, se necessário. O fechamento de vias depende de aprovação da Secretaria Municipal de Trânsito.*

2. Descrição Cultural (Relevância Cultural)

Descreva a proposta cultural, o valor artístico, histórico ou identitário do bloco e o formato do desfile (ex.: cortejo, palco fixo, carro de som). (Critério de pontuação: Relevância cultural – até 25 pts).

3. Organização e Segurança

Público Estimado: _____ pessoas. Descreva o plano de segurança e a equipe de apoio, incluindo medidas para prevenção de acidentes, violência, assédio e discriminação. (Critério de pontuação: Organização e segurança – até 20 pts).



SEÇÃO IV: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E COMPROMETIMENTO SOCIAL

4. Acesso à População

Marque a opção de acesso do público ao evento/desfile:

☐ **Acesso irrestrito** (Qualquer pessoa pode participar/assistir, sem pagamento, convite ou limitação discriminatória – 20 pts).

☐ **Acesso misto** (Combinação de áreas restritas e áreas de livre acesso – 15 pts).

☐ **Acesso restrito** (Exige pagamento ou limitação de acesso – 10 pts).

5. Sustentabilidade e Meio Ambiente

Descreva as ações voltadas à limpeza e redução de resíduos, coleta seletiva e descarte adequado do lixo gerado durante e após o evento. (Critério de pontuação: Sustentabilidade comprovada – até 15 pts).

6. Inclusão e Diversidade

Indique as medidas afirmativas e de acessibilidade previstas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo condições adequadas de participação. (Critério de pontuação: Inclusão e diversidade comprovada – até 15 pts).

SEÇÃO V: SOLICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS (APOIO LOGÍSTICO)O proponente deve justificar a necessidade do quantitativo solicitado, demonstrando compatibilidade com o Plano de Evento e a estimativa de público. A concessão está condicionada à disponibilidade e análise técnica.

Item solicitados e quantidades:



Justificativa de uso:

SEÇÃO VI: LISTA DE DOCUMENTAÇÃO ANEXADA (CHECKLIST)

A inscrição só será considerada completa mediante o envio dos documentos obrigatórios (item 6.1 e 6.2 do Edital):

Documentos de Habilitação (Obrigatórios na Inscrição)

Item	Status
Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.	☐
Termo de Compromisso (Anexo I) assinado.	☐
Plano de desfile ou evento.	☐
Quantitativo justificado dos bens e serviços solicitados (Seção V).	☐
Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH) do proponente.	☐
Comprovante de endereço atualizado (máximo 90 dias).	☐
CNPJ Ativo (se Pessoa Jurídica).	☐
Declaração de veracidade das informações prestadas.	☐
Declaração de regularidade fiscal.	☐
Requerimento de isenção (quando for o caso).	☐

SEÇÃO VII: DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e autênticas, e que o bloco/entidade concorda plena e irrestritamente com todos os termos, requisitos, obrigações e condições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CARNAVAL 2026.

Pouso Alegre, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal / Proponente



SEÇÃO VIII: USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO

Status da documentação:	☐ Completa ☐ Pendente
Habilitação:	☐ Habilitado ☐ Inabilitado
Parecer técnico:	
Responsável pela análise:	
Data:	

